



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal
de Educação

Critérios de priorização de atendimento na educação infantil

O Gestor Presente na Educação Infantil aplica critérios de priorização previstos em legislações federais, que refletem diferentes dimensões de vulnerabilidade e proteção social, como a condição socioeconômica das famílias, situações de violência, deficiência da criança e configuração familiar. Esses critérios asseguram que crianças em maior situação de vulnerabilidade tenham prioridade no atendimento, em conformidade com o princípio da equidade.

É importante destacar que os critérios são fixos, definidos por lei federal, e não podem ser alterados ou excluídos pelas redes de ensino.

No total, são nove critérios de priorização. Sete deles pontuam igualmente: quanto mais critérios declarados, maior a prioridade da criança na fila. Em caso de empate, a ordem de prioridade é definida primeiro pela idade (a criança mais velha tem preferência) e, persistindo o empate, pela data e horário da inscrição. Dois critérios funcionam de maneira diferenciada: a garantia de vaga para irmãos na mesma escola, que só pontua quando há outro irmão matriculado na unidade, e a garantia de vaga próxima à residência ou local de trabalho, que não gera pontuação, mas é considerada no momento da escolha da escola feita pelo responsável legal.

Os 9 critérios de priorização previstos na legislação federal:

1. Beneficiário de Programa de Transferência de Renda - Assegura prioridade para crianças de famílias beneficiárias de programas como o Bolsa Família.

Base Legal: [Lei nº 14.851/2024](#), art. 3, § 3º e §4º (Brasil, 2024). [Lei nº 13.005/2014](#) (PNE) (Brasil, 2014) e [Lei nº 14.934/2024](#), Metas 1.2 e 1.14 (Brasil, 2024a).

2. Família Monoparental - Reconhece a monoparentalidade como situação de vulnerabilidade social.

Base Legal: [Lei nº 14.851/2024](#), art. 3, § 3º (Brasil, 2024)

3. Criança com Deficiência - Prioriza o atendimento a crianças com deficiência e garante educação bilíngue às crianças surdas.

Base Legal: [Lei nº 13.005/2014](#) (PNE) (Brasil, 2014); [Lei nº 14.934/2024](#), Meta 1.11 (Brasil, 2024a - Prorroga o PNE); [Lei 13.146/2015](#), art. 8, art. 9 e art. 27 (Brasil, 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência); [Lei 13.257/2016](#), art. 14, § 2º (Brasil, 2016).



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal
de Educação

4. Mulher em Medida de Proteção por Violência Doméstica ou Familiar - Garante prioridade de matrícula para os filhos de mulheres sob medida protetiva, com sigilo e proximidade do domicílio.

Base Legal: [Lei nº 13.882/2019](#) (Brasil, 2019), altera a [Lei nº 11.340/2006](#), art. 9, § 7º (Brasil, 2006).

5. Criança em Medida de Proteção por Violência Doméstica ou Familiar - Assegura acesso à educação a crianças que vivenciaram situações de violência intrafamiliar.

Base Legal: [Lei nº 14.344/2022](#), art. 21, inciso VII (Brasil, 2022), altera a [Lei nº 8.069/1990](#) (Brasil, 1990).

6. Filho(a) de Adolescente Cumprindo Medida Socioeducativa - Prevê atendimento em creche e pré-escola para filhos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Base Legal: [Lei nº 12.594/2012](#), art. 49, inciso VIII (Brasil, 2012), altera a [Lei nº 8.069/1990](#) (Brasil, 1990).

7. Filho(a) de Mãe sob Custódia - Garante atendimento adequado aos filhos de mulheres em situação de privação de liberdade.

Base Legal: [Lei nº 13.257/2016](#), art. 19 (Brasil, 2016), altera a [Lei nº 8.069/1990](#), art. 8º, § 10 (Brasil, 1990).

8 Garantia de Vaga a Irmão na Mesma Unidade Escolar - Determina que irmãos frequentando a mesma etapa da educação básica tenham direito de estudar na mesma escola.

Base Legal: [Lei nº 13.845/2019](#), art. 2 (Brasil, 2019a), altera a [Lei nº 8.069/1990](#), art. 53, inciso V (Brasil, 1990).

9 Garantia de Vaga Próxima ao Domicílio ou Local de Trabalho – Garante o direito de matrícula em escola pública e gratuita próxima à residência ou ao local de trabalho da família.

Base Legal: [Lei nº 13.845/2019](#), art. 2 (Brasil, 2019^a), altera a [Lei nº 8.069/1990](#), art. 53, inciso V (Brasil, 1990).

Marisol Góes Simplício Viana de Carvalho

Secretária Municipal de Educação

Portaria GAB/PMF nº 012/2025